



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO EM 27.11.2023 ENTRE O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E IA-
GO JOSÉ CAPISTRANO (PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO nº 8512032-59.2024.8.06.0000).**

AD1/CT Nº 92/2023

**Cód. do PAC nº TJCESEPLAG_UGP_2024_0005, TJCESEPLAG_UGP_2024_0006, TJ-
CESEPLAG_UGP_2024_0007**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e **IAGO JOSÉ CAPISTRANO SÁ**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONSULTOR, residente na rua Idelfonso Albano, nº 830, bairro Meireles, CEP:60.115-000, cidade de Fortaleza/CE, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADO, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na autorização da Secretária de Planejamento do TJCE, datada de 04.09.2024, constante do processo acima epigrafado;
- b) no que dispõe a Cláusula Quinta e item 6.8 do contrato CT 92/2023;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 25/11/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 27.11.2024 e término em 27.11.2025, o contrato que tem por objeto a **Contratação de Consultor(a) individual para realizar Serviço de simplificação de linguagem.**

Cláusula Terceira – Do Reajuste

Pelo presente, o contrato é reajustado em aproximadamente 6,61%, (seis vírgula sessenta e um por cento), pela projeção do IPCA calculado no período março de 2023 a setembro de 2024, passando o valor global de R\$ 38.499,19 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), para os atuais **R\$ 41.045,52 (Quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**



Cláusula Quarta– Da Alteração

Ainda por este aditivo, a Cláusula Sétima do Instrumento passará a figurar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima – Da Gestão e Fiscalização:

7.1 Gestão da Execução dos Serviços

- A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a quem competirá:*
 - Certificar a execução ou inexecução do contrato;*
 - Anotar em registro próprio e comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;*
 - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinar as medidas necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados.*
 - O Gestor do Termo de Contrato será a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), ou profissional designado por ela, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.*

7.2 Ordenador de Despesas

- Os Ordenadores de Despesas continuarão sendo o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE, ou responsável conforme normativo vigente para delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.*

7.3 Fiscalização da Execução dos Serviços

- No exercício de suas atribuições, a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Laboratório de Inovação (LABLUZ), que terá assegurado o direito de:*
 - Fiscalizar a execução dos serviços sem restrições de qualquer natureza;*
 - Acessar todos os elementos e informações necessários relacionados com os serviços executados.*

7.4 Designação do Fiscal do Contrato

- O Fiscal do contrato será o Coordenador do Laboratório de Inovação (LABLUZ), Sr. Welkey Costa do Carmo, ou outro profissional por ele(a) indicado, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.”*

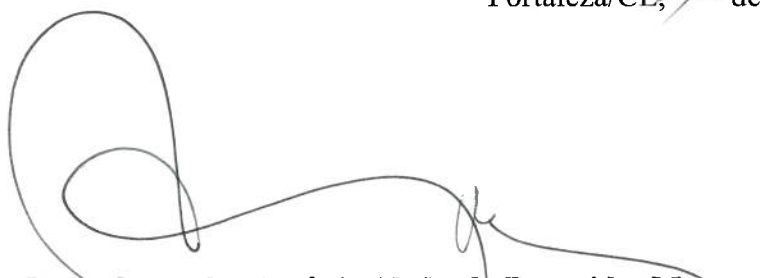


Cláusula Quinta– Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

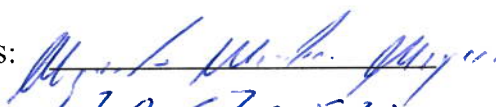
E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, *26* de novembro de 2024.


Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará


Iago José Capistrano Sá
Consultor

TESTEMUNHAS:


170.670.573-53
0AA-CE-9355


002.877.483-32